

GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE LEI Nº 065/2021

Autoria: **VEREADORA GLÓRIA CARRATTE.**

Ementa do Projeto de Lei: Institui a Semana Municipal de Incentivo à Práticas de Caminhada e de Corrida de Rua no município de Manaus, e dá outras providências.

PARECER AO PROJETO DE LEI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise tem como finalidade instituir a Semana Municipal de Incentivo à Práticas de Caminhada e de Corrida de Rua a ocorrer toda primeira semana do mês de junho, assim como instituir ações que incentivem o esporte, como: instalação de placas informativas, equipamentos públicos e bebedouros, divulgação por meio das mídias e realizações de eventos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Ex vi legis Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, art. 39, incisos I e IV, esta comissão está devidamente amparada para proceder análise acerca da matéria:

“Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:
I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;
II e III - *omissis*...
IV – analisar a execução do orçamento público, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal;”
(grifou-se).



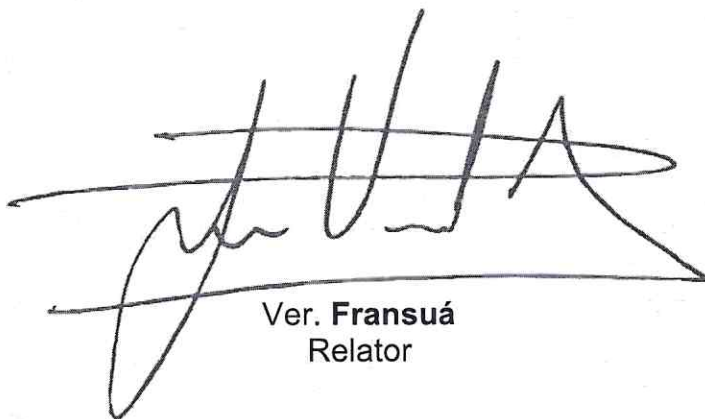
Destarte, observa-se que o Projeto 065/2020 possui grande relevância para população, visto que o objetivo é a o incentivo às práticas esportivas, beneficiando, desta forma, a saúde física e mental dos manauaras.

O projeto de lei em análise trará ônus ao Poder Executivo. Entretanto, nada a se opor, visto que há dotações orçamentárias próprias para a execução do projeto de grande interesse social e que fica autorizado o Município firmar parcerias público privadas e obter patrocínios.

III - CONCLUSÃO

Dessa forma, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei da Nobre Vereadora.

Manaus, 08 de abril de 2021.



Ver. **Fransuá**
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA LEGISLATIVA

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

Aprovado o parecer FAVORÁVEL por TOTALIDADE dos presentes, em Reunião Ordinária, Presencial, do dia 14.04.2021.

